



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
17ª Legislatura

Parecer

Projeto de Lei nº178/2023

Mensagem nº124/2023

Origem: **Poder Executivo**

Autor: Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca

Ementa: “Institui o Programa de Prevenção e Controle do Diabetes nas Creches e Escolas Públicas Municipais do Município de Miguel Pereira e dá outras providências.”



Comissão de Justiça e Redação

Presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Vice-presidente: **Mário Luís Pedroso das Neves**

Membro: **Mauro Celso Pereira dos Santos**

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação designou a relatoria ao vereador Mario Luís Pedroso das Neves, escudando-se no art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Da exposição da matéria em exame:

A presente matéria versa sobre a instituição no Município de Miguel Pereira do programa de prevenção e controle do diabetes nas creches e escolas públicas municipais, visando detectar alunos diabéticos tipo 1 e tipo 2, ou tendentes a desenvolver a doença, encaminhando-os a tratamento de saúde e alimentação adequada.

II – Da conclusão do Relator:

A matéria **não apresenta vício de iniciativa, mostra-se legal e constitucional.**

O projeto de lei privilegia o interesse público na medida em que busca instituir programa de prevenção e controle de diabetes para os alunos das creches e escolas públicas do Município.

Considerando que os alunos permanecem mais tempo nas escolas do que em suas residências, certamente o programa caminhará de mãos dadas com os familiares dos estudantes, trabalhando todos juntos na prevenção e nos cuidados com o tratamento de diabetes.

Diante disso, este Relator **vota pela tramitação.**

É como vota o Relator.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
17ª Legislatura

III – Da decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Regimental, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como pela Técnica Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação DECIDE:

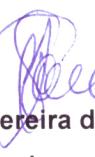
- Pela **tramitação da matéria**.
- Acompanhar o voto do Relator, pugnando pela aprovação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 25 de Setembro de 2023.


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Presidente


Mário Luís Pedroso das Neves
Vice-Presidente/Relator


Mauro Celso Pereira dos Santos
Membro